



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CNPJ 95.684.544/0001-26



## LEI nº 247/2009

**Súmula:** Autoriza os Poderes Executivo e Legislativo Municipal a celebrar convênio com Instituições Financeiras para a Concessão de Empréstimos aos seus Servidores Públicos, mediante desconto em folha de pagamento, ratificando os convênios existentes, e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

### LEI

**Art. 1º:** Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados a celebrar Convênio, bem como ratificar os convênios existentes, para a Concessão de Empréstimos a seus Servidores Públicos, mediante consignação em Folha de Pagamento, com Instituições Financeiras, mediante desconto em folha de pagamento do valor necessário à quitação das parcelas contratadas e autorizadas pelo servidor.

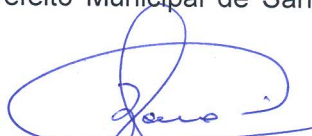
**Art. 2º:** O desconto em folha de pagamento do Servidor Público não poderá exceder a 30%(trinta por cento) do valor da remuneração mensal ou das verbas rescisórias.

**Art. 3º:** Tanto o poder Executivo como o Legislativo Municipal não se responsabilizaram com relação a eventuais saldos devedores de empréstimos concedidos e não quitados integralmente.

**Art. 4º:** As despesas decorrentes da execução dos convênios celebrados correrão por conta dos contratantes (instituição financeira e servidor).

**Art. 5º:** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, em 11 de Setembro de 2009.

  
CLAUDIO LEAL  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO**  
Jornal: Notícia do Oeste  
Data: 18/09/09 Of. Ed. Nº 472